



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 21 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.301

Pág. 1 /6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### LICITAÇÕES E CONTATOS - PMRC

#### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – (PMRC)

(REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:**

75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:**

09.268.008/0001-08

**CONTRATADA:** AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - **CNPJ/MF:** 09.328.660/0001-70

**OBJETO:** A possível aquisição de combustível (etanol e gasolina), pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 9.760,52 (nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ribeirão Claro, 20 de dezembro de 2019.

**Mário Augusto Pereira**

**Prefeito Municipal**

#### SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº	1
DECRETOS E LEIS	PAG
DECRETO Nº 959/2019	2
DECRETO Nº 960/2019	4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 21 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.301

Pág. 2 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 959/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados inscritos em 31 de dezembro dos exercícios de 2013 e 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 60, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ;**

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, no art. 206, §5º, inciso I estabelece que:

*“Art. 206, Prescreve:*

*§5º Em cinco anos:*

*I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;*

**CONSIDERANDO** que a União em seu Decreto nº20.910, de 06 de janeiro de 1932, no art. 1º estabelece que:

*“Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.”;*

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

**CONSIDERANDO** finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados dos Exercícios de 2013 (dois mil e treze) e 2014 (dois mil e quatorze) não pagos até a data da publicação deste Decreto.

**§ 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no Anexo Único do presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo definido no Art. 2º deste Decreto.

**§ 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária

#### **DECRETO Nº 959/2019**

constante da Lei Orçamentária Anual ou créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** – Ficam desde já notificados todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto.

**Art. 3º** – Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o Anexo Único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 21 de dezembro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.301

Pág. 3 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO ÚNICO

#### DECRETO Nº 959/2019

#### ROL DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2013 e 2014 A SEREM CANCELADOS POR PRESCRIÇÃO

Número do Empenho Inscrito em Restos a Pagar Processado	Data da Inscrição em Restos a Pagar Processado	Valor em R\$ da Inscrição em Restos a Pagar Processado	CPF/CNPJ do Credor Inscrito em Restos a Pagar Processado
000084/2013	31/12/2013	456,03	09.369.854/0001-14
000086/2013	31/12/2013	176,70	09.369.854/0001-14
000584/2013	31/12/2013	94,00	09.369.854/0001-14
000585/2013	31/12/2013	314,66	09.369.854/0001-14
006486/2013	31/12/2013	120,00	369.617.998-90
006690/2013	31/12/2013	50,00	069.396.509-62
003999/2014	31/12/2014	110,08	959.158.268-49
<b>Total dos Cancelamentos</b>		<b>1.321,47</b>	

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 21 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.301

Pág. 4 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 960/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### 02.00-GOVERNO MUNICIPAL

##### 02.01-Gabinete do Prefeito

##### 04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente

2.500,00

#### 04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 04.01-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.016-Transporte Escolar

3.3.90.33.00–Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente

8.500,00

#### 05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 05.03-Fundo Municipal de Assistência Social

##### 08.244.0011.2.048-Assistência Comunitária e Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente

26.000,00

#### 10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.01-Fundo Municipal de Saúde

##### 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)-Exercício Corrente

5.000,00

#### 12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

##### 12.01-Departamento de Turismo

##### 23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 21 de dezembro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.301

Pág. 5 /6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 960/2019

3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Corrente	2.000,00
--	----------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) abaixo indicadas:

#### 02.00-GOVERNO MUNICIPAL

##### 02.01-Gabinete do Prefeito

##### 04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente	2.500,00
---	----------

#### 04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 04.01-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente	8.500,00
---	----------

#### 05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 05.01-Manutenção da Assistência Social

##### 08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente	8.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente	12.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)-Exercício Corrente	6.000,00

#### 10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.01-Fundo Municipal de Saúde

##### 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)-Exercício Corrente	5.000,00
--	----------

#### 12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

##### 12.01-Departamento de Turismo

##### 23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sábado, 21 de dezembro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.301	Pág. 6 /6
<b>ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>			

### DECRETO Nº 960/2019

3.3.90.30.00–Material de Consumo	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Corrente	2.000,00

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---